MARCELO HENRIQUE ZANATO:3217
Assinado de forma digital por MARCELO HENRIQUE ZANATO:3217
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRF3, ou=Servidor, cn=MARCELO HENRIQUE ZANATO:3217
Dados: 2010.11.24 18:10:34 -02'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 215/2010 – São Paulo, quinta-feira, 25 de novembro de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº6196, DE 18 DE NOVEMBRO 2010

Regulamenta o plantão judiciário durante o recesso, previsto na Lei nº 5.010/66.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional deve ser ininterrupta (art. 93, inciso XII, da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional n. 45/2004);
CONSIDERANDO as disposições relativas aos feriados na Justiça Federal, constantes da Lei nº 5.010/66, art. 62, inciso I;
CONSIDERANDO a previsão do art. 10 da Resolução nº 358, de 27 de abril de 2009, do Conselho de Administração deste Tribunal,
RESOLVE:
Art. 1º O plantão judiciário durante o recesso tem inicio à 0 (zero) hora do dia 20 de dezembro e encerra-se às 11 horas do dia 7 de janeiro.
Art. 2º O plantão judiciário opera de forma presencial, das 9 às 12 horas, de segunda a sexta feira, e em estado de sobreaviso no restante do tempo para atendimento de casos urgentes, quando acionado pelo telefone de plantão.
Parágrafo único. O plantão judiciário não será presencial aos sábados, domingos e nos dias 24, 25 e 31 de dezembro e 1º de janeiro, permanecendo os plantonistas em estado de sobreaviso.
Art. 3º O horário de funcionamento do protocolo do Tribunal durante o recesso judiciário será das 9 às 12 horas.
Parágrafo único. Será de competência do magistrado em plantão presencial a análise das medidas urgentes protocolizadas até às 12 horas.
Art. 4º O plantão será realizado pelo magistrado, assistido por funcionários de seu gabinete e das subsecretarias processantes, previamente designados.
Art. 5º O oficial de justiça ficará à disposição do plantão, conforme a escala a ser elaborada pela Secretaria Judiciária, devendo comparecer prontamente, quando convocado para cumprir diligência ordenada pelo magistrado plantonista.
Art. 6º A escala de plantão dos magistrados será elaborada pela Presidência do Tribunal de acordo com os seguintes critérios:
I - para o período presencial, até quatro magistrados por Seção, observado, se for o caso, o critério de antiguidade decrescente.
II - para o período de sobreaviso, um magistrado.
Art. 7º O magistrado interessado em participar do plantão deverá efetuar sua inscrição até o dia 30 de outubro de cada ano, mediante o envio de *e-mail* à Secretaria Judiciária, com a indicação do período ou períodos em que pretenda atuar.
§ 1º Cabe à Secretaria Judiciária encaminhar por via eletrônica, a todos os magistrados, até o dia 15 de outubro de cada ano, os períodos previamente estabelecidos para os plantões mencionados no art. 2º.
§ 2º Na falta de inscrições voluntárias, poderá ser convocado um magistrado para o período de sobreaviso e até dois magistrados de cada Seção, observado o critério de antiguidade crescente, para o período presencial.
§ 3° Para cada dia de designação do magistrado para o plantão corresponde a um dia de compensação.
§ 4º Para cada período de plantão do recesso judiciário, em estado de sobreaviso, corresponderá idêntica exclusão na escala anual do plantão ordinário seguinte.
Art. 8° A designação de servidores que atuarão no plantão de sobreaviso será feita pelo gestor de cada unidade e informada à Secretaria Judiciária, com antecedência de 3 dias úteis do início do recesso.
Art. 9º Na segunda quinzena de novembro de cada ano será expedida Portaria com a escala dos magistrados plantonistas.

PORTARIA Nº 69/2010-COOR/CÍVEL
O DOUTOR JOÃO BATISTA GONÇALVES, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CÍVEL MINISTRO PEDRO LESSA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 43/2010-COOR/CÍVEL, de 15 de julho de 2010;
CONSIDERANDO a solicitação dos Magistrados envolvidos;
RESOLVE:
ALTERAR a Portaria supramencionada, referente à escala de plantão judiciário cível/SP, para fazer constar como Juiz Federal Plantonista, no dia 03 de dezembro de 2010, a MMª Juíza Federal Substituta DRA. LUCIANA MELCHIORI BEZERRA, em substituição à MMª Juíza Federal Substituta DRA. KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA.
CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
São Paulo, 23 de novembro de 2010.
JOÃO BATISTA GONÇALVES
Juiz Federal Coordenador

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA N.º 38/2010 - CFEF

O DOUTOR MANOEL ÁLVARES, JUIZ FEDERAL COORDENADOR - EM EXERCÍCIO DO FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que o Doutor CARLOS EDUARDO DELGADO, estará de férias no período de 18/11/2010 a 17/12/2010,

RESOLVE:

ALTERAR em parte a Portaria n.º 37/2010 desta Coordenadoria, para fazer constar no período de 22/11/2010 a 28/11/2010, o Doutor MANOEL ÁLVARES como juiz Distribuidor deste Fórum.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 22 de novembro de 2010

Manoel Álvares
Juiz Federal Coordenador - em exercício Fórum das Execuções Fiscais

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

CENTRAL DE MANDADOS DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
CENTRAL DE MANDADOS